

LIDO
Em 06 / 06 / 06
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA I

TO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº IND 6081/2006

(Do Sr. Deputado Chico Leite)

Sugere ao Administrador da Região Administrativa de Ceilândia que execute medidas tendentes a providenciar a construção de calçadas de passeio público ao redor da Escola Classe 36, na EQNP, 09/05, da Escola Classe 40, na EQNP 07/11, da Escola Classe 35, na EQNP 09/13, da Escola Classe 38, na EQNP 15/19 e no Centro de Ensino Médio 11, na EQNP 01/05, com as adaptações necessárias às pessoas portadoras de necessidades especiais, no Setor "P" Norte, Ceilândia - DF.

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS.
Em - 06 / 06 / 06.
Assessoria de Plenário
Chefe da Assessoria de Plenário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Administrador da Região Administrativa de Ceilândia que execute medidas tendentes a providenciar a construção de calçadas de passeio público ao redor da Escola Classe 36, na EQNP, 09/05, da Escola Classe 40, na EQNP 07/11, da Escola Classe 35, na EQNP 09/13, da Escola Classe 38, na EQNP 15/19 e no Centro de Ensino Médio 11, na EQNP 01/05, com as adaptações necessárias às pessoas portadoras de necessidades especiais, no Setor "P" Norte, Ceilândia - DF.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind Nº 6081 / 2006
Fls. Nº 01 BIA

JUSTIFICAÇÃO

As instituições escolares situadas no Setor "P" Norte da Região Administrativa de Ceilândia necessitam que o Poder Público construa calçadas de passeio público para facilitar o acesso dos discentes e docentes, das pessoas portadoras de necessidades especiais e, ainda, do público em geral aos referidos prédios públicos.

Com a construção dessas calçadas evita-se, também, o acúmulo de lixos, sujeiras e a proliferação de doenças nos mencionados locais, notadamente do mosquito *aedes egypti*, o transmissor da Dengue, além de propiciar à população dessas localidades a prática de atividade desportiva, tais como: caminhada.

A Região Administrativa de Ceilândia tem uma população urbana residente de trezentos e cinquenta mil e sessenta e sete

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recbi em 31 / 05 / 06 às 14:30
Assinatura Matricula
12071-60

habitantes¹, sendo, atualmente, considerada a maior cidade do Distrito Federal.

Ceilândia, juntamente com Taguatinga, Recanto das Emas e Riacho Fundo tem-se uma massa de renda apreciável, na ordem de 2,57 bilhões ou 28,8% (vinte e oito por cento) do total do Distrito Federal, devendo merecer, por isso, uma atenção especial do Poder Público com investimentos nas áreas sociais, englobando a educação, o lazer e o esporte o que, certamente, refletirá na melhoria da qualidade de vida dessa população, historicamente abnegada e iludida com promessas eleitoreiras.

Segundo reza os artigos 242 e 243 da Lei Orgânica do Distrito Federal, compete ao Poder Público investir na infra-estrutura de escolas, *verbis*:

Art. 242. O Poder Público poderá dotar de infra-estrutura e recursos necessários escolas comunitárias, organizadas e geridas pela própria comunidade, sem fins lucrativos e integradas ao sistema de ensino, desde que ofereçam ensino gratuito.

Art. 243. O Poder Público somente aplicará recursos em escolas públicas ou em estabelecimentos de ensino que atendam ao disposto no art. 213 da Constituição Federal.

(grifo nosso)

A Lei Orgânica do Distrito Federal assegura, ainda, a adoção pelo Poder Pública de medidas prioritárias tendentes a garantir espaços destinados ao exercício da atividade desportiva, conforme se depreende da leitura dos artigos 201 e 255, IV, *in verbis*:

“Art. 201. O Distrito Federal, em ação integrada com a União, assegurará os direitos relativos à educação, saúde, segurança pública, alimentação, cultura, assistência social, meio ambiente equilibrado, lazer e desporto.

(...)

Art. 255. As ações do Poder Público darão prioridade:

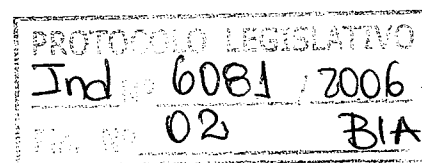
(...)

IV - à manutenção e adequação dos locais já existentes, bem como previsão de novos espaços para esporte e lazer, garantida a adaptação necessária para portadores de deficiência, crianças, idosos e gestantes;

Eis as razões que nos levam a propor as providências ora sugeridas.

Sala das Sessões, em

Deputado CHICO LEITE
PT - DF



¹ Dados da Codeplan, ano 2000